



ISSN 1984-5634

ARTIGO

A LEI 10.639/2003 EM PERSPECTIVA: IMPACTOS E DIFICULDADES À IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS DURANTE O ANO DE 2021

Law 10.639/2003 in perspective: impacts and difficulties to implementation in the municipality of Pelotas during the year 2021

CAMILLA MENEGUEL ARENHART¹
ANDRÉ LUIS PEREIRA²

RESUMO

O objetivo deste artigo é refletir e apresentar as condições sociais de possibilidades para a implementação da legislação 10.639/03 que regulamenta o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira, em um município marcado pelo fenômeno da escravidão como base para sua formação social, política e econômica. Pretende-se com esta análise avaliar o que, de fato, foi desenvolvido, bem como as dificuldades e limites para a execução da lei, em Pelotas, no Rio Grande do Sul, no período pandêmico que coincide com o contexto de ressurgimento das manifestações públicas do racismo antinegros. A abordagem inicial procurou localizar o debate sobre racismo no interior das estruturas do poder público municipal. Historicamente marcada pela exploração do trabalho escravo, através da indústria do charque, Pelotas tem como característica demográfica a marginalização da população negra, seja pela gentrificação socioespacial, quanto pelo sistemático apagamento do papel de negras e negros para a construção desta sociedade. Adotou-se como procedimento metodológico a coleta de dados públicos, disponíveis em plataformas digitais vinculadas à Secretaria de Educação do município de Pelotas e em veículos de imprensa local. Como recurso analítico, estabelecemos a análise de conteúdo para fundamentar a reflexão ora exposta.

PALAVRAS-CHAVE: Educação antirracista, gestão pública, pandemia

ABSTRACT

The purpose of this article is to reflect and present the social conditions of possibilities for the implementation of legislation 10.639/03 that regulates the teaching of African and Afro-Brazilian history and culture, in a municipality marked by the phenomenon of slavery as the basis for its social, political and economic formation. It is intended with this analysis to evaluate what, in fact, was developed, as well as the difficulties and limits for the execution of the law, in Pelotas, in Rio Grande do Sul, in the pandemic period that coincides with the context of resurgence of public manifestations of against black racism. The initial approach sought to locate the debate on racism within the structures of the municipal government. Historically marked by the exploitation of slave labor, through the charque industry, Pelotas has as demographic characteristic the marginalization of the black population, or by socio-spatial gentrification, as well as the systematic erasure of black role for the construction of this society. It was adopted as a methodological procedure to collect public data, available on digital platforms linked to the Department of Education of the Municipality of Pelotas and in local press vehicles. As an analytical resource, we establish content analysis to substantiate the reflection now exposed.

KEYWORDS: anti-racist education, public management, pandemic

EDITOR-CHEFE:

Vicente da Silveira Detoni

EDITORA-GERENTE:

Renata dos Santos de Mattos

SUBMETIDO: 02/10/2022

ACEITO: 08/04/2023

COMO CITAR:

ARENHART, C. M.; PEREIRA, A. L. A lei 10.639/2003 em perspectiva: impactos e dificuldades à implementação no município de Pelotas durante o ano de 2021. *Aedos*, Porto Alegre, v. 15, n. 34, p. 209-229, jul.–dez., 2023.

<https://seer.ufrgs.br/aedos/>

1 Mestra em História pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Professora de História – Rede Municipal de ensino – SMED/Pelotas. ORCID iD: 0009-0009-0052-668X. E-mail: cmarenhart@gmail.com

2 Doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor de Sociologia (EBIT) no Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSUL), Campus Pelotas. ORCID iD: 0009-0005-9580-542X. E-mail: andreperreira1972@gmail.com

INTRODUÇÃO

A pandemia de Covid-19 produziu um cenário de múltiplos impactos na educação pública, em todo o país. Várias assimetrias, historicamente reconhecidas, tomaram um vulto, até então, jamais visto nas estruturas educacionais brasileiras. Desde questões materiais, como a falta de acesso a insumos básicos: como internet, computadores e demais recursos tecnológicos, por parte de estudantes e professores. Até a ausência de projetos didático-pedagógicos que visassem minimizar as carências provocadas pelo momento pandêmico.

É fato, também, que este cenário fragilizou qualquer planejamento possível, dada a velocidade como o fenômeno espalhou-se pelo conjunto da sociedade. Se, ao longo da história, verificaram-se outros períodos em que pandemias foram marcantes, desta vez, a incerteza sobre o perfil da doença, as formas de contaminação e mesmo a negação de sua existência, foram determinantes para que condições muito desfavoráveis se fizessem sentir.

De modo geral, durante a pandemia foram as pessoas negras e, por consequência, estudantes negros e negras os mais prejudicados. Essa condição é uma das resultantes do racismo estrutural brasileiro. Outro fator importante, decorrente da imposição de estruturas racializadas, refere-se à introjeção na subjetividade de pessoas negras, de que estas são orgânica e biologicamente mais fortes e resistentes, o que se evidencia pela demasiada exposição a possibilidades de contaminação, uma vez que, também é a população negra àquela mais afetada pela desigualdade socioeconômica. Cabe ressaltar que essa noção de resistência é um arbitrário cultural produzido desde uma perspectiva racista, de senso comum, no qual negros e negras, são lidos como capazes de suportar os piores sofrimentos e assumem para si, de forma irrefletida, essa “capacidade”.

Sim! Estamos falando de mais uma faceta do genocídio negro. Este último, já sinalizava Abdias do Nascimento (2016), manifesta-se camuflado de diversas formas para além da bala perdida que sempre encontra nossos corpos. Manifesta-se no descaso com SUS, no maior índice de feminicídio de mulheres negras, nas maiores taxas de suicídio dentre pessoas negras, no maior quantitativo de mortes de mulheres negras nas clínicas clandestinas de aborto, etc. É um privilégio estar durante uma quarentena escrevendo esse texto aqui dentro da minha casa que tem mais cômodos do que pessoas (uma realidade muito diferente das casas nas favelas do nosso país, incluindo a favela de onde eu vim e na qual vive a minha família aqui em Salvador/Ba), sabendo que, logo após esse período destinado no dia de hoje a esta escrita, eu poderei me alimentar e talvez praticar uma atividade física para manter a saúde mental. Saúde mental no nosso país não é uma realidade da população negra majoritariamente periférica, que antes de ter que se preocupar com COVID-19 precisa se preocupar em não morrer de fome ou pelo braço armado do Estado, pois no Brasil a polícia mata mais que coronavírus (PINHEIRO, 2022, p.1).

Achille Mbembe (2018) em seu famoso ensaio “*Necropolítica*”, demonstra que o Estado contemporâneo estabelece as vidas e os corpos que são “matáveis”. Neste sentido, as pessoas negras – principalmente em países nos quais o processo colonial foi fundamentado pelo racismo como mecanismo de desenvolvimento social e econômico, caso evidente do Brasil – são socializadas para conceber suas vidas como desimportantes, expressões como “ah, tanto faz se eu pegar e morrer” foram e são comuns nos círculos de convivência negra, nos mais variados espaços sociais.

É necessário, ainda, considerar a realidade iminente na qual a população negra é aquela mais afetada pelo analfabetismo, conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) em

2019, a taxa entre pretos e pardos é quase três vezes maior do que o percentual observado entre os brancos.³ Essa condição pode se traduzir na incapacidade de pais e mães de contribuir de forma efetiva à educação e à formação intelectual das crianças negras. A limitação de acesso aos recursos técnicos e materiais e mesmo a ausência de projetos escolares que visassem a incorporação desta parcela de estudantes ao processo educacional é onde se verifica a presença do racismo como elemento fundante das iniquidades. Conforme afirmam Costa e Martins (2020), a Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER⁴ - não pode ser objeto único e exclusivo da concepção didática sobre relações raciais, mas também refletir as condições de acesso, permanência, trajetória e êxito escolar. Logo:

[...] acreditamos, em consonância com Oliveira (2020), que pensar a importância da educação antirracista no contexto em que vivemos não se trata apenas do processo de didatização dos conteúdos e materiais antirracistas, mas, também, dos debates sobre evasão escolar, repetência e os ditos “aluno(a) s problemático(a)s” (na maioria dos casos os/as jovens com marcas raciais) (COSTA; MARTINS, 2020, p. 6).

Nesse contexto, é possível verificar formas contemporâneas de manifestações públicas do pior fenômeno sócio-histórico, político e cultural produzido pela modernidade, a saber: o racismo.⁵ Mais especificamente, o racismo antinegros e contra povos originários, aqueles definidos como indígenas, quilombolas e comunidades ribeirinhas.

Foi o brutal assassinato de George Floyd, um homem negro, estadunidense, de 43 anos, torturado de forma cruel por policiais, em via pública na cidade de Minneapolis – EUA, e que por oito minutos implorou pela possibilidade de respirar, tendo um dos agentes ajoelhado sobre seu pescoço, com um sorriso malicioso no canto dos lábios, que fortaleceu ainda mais o movimento internacional em defesa de que “*Vidas negras importam*”,⁶ ao mesmo tempo em que livrou de todos os pruridos morais, os racistas em todo o mundo. Demonstrações cotidianas, ações agressivas, violentas, por parte de civis e forças de segurança pública passaram a dar o novo tom das manifestações racistas. Conforme apontam Araújo *et al* (2022):

Ao analisar as condições que motivaram e ainda motivam maior mortalidade na população negra, foi possível perceber o racismo como um dos principais fatores. Conforme definição do jurista Adilson Moreira (2019), racismo é um tipo de dominação social que procura manter o poder nas mãos do grupo racial dominante. No mesmo sentido, define a antropóloga Lélia Gonzalez (1979), ao afirmar que o racismo é uma articulação ideológica que toma corpo e se realiza através de um conjunto de práticas. E para o também jurista e filósofo Silvio Almeida (2019), o racismo é um fator estrutural, que

3 Para maiores informações ler: <<https://educacao.uol.com.br/noticias/2020/07/15/analfabetismo-entre-negros-e-quase-tres-vezes-maior-do-que-entre-brancos.htm>>. Acesso em: 04 fev. 2023.

4 Doravante, para efeito de melhor compreensão, utilizaremos a sigla ERER para referir à educação das relações étnico-raciais.

5 O racismo como sistema de dominação opera mecanismos de desigualdades estruturais. No entanto, a virada do século XXI levou à esperança de que tal modelo poderia ser suprimido no médio prazo, contudo, as ondas neoconservadora e neofascista surgidas após o ano de 2010 indicam que o racismo é um elemento central de manutenção das iniquidades sociais. Cf. PAIXÃO, Marcelo. A lenda da modernidade encantada: por uma crítica ao pensamento social brasileiro sobre relações raciais e projeto de Estado-nação. Curitiba: CRV, 2014.

6 Movimento social global de resistência, visibilização e chamada à ação em relação à violência estrutural que acomete pessoas pretas; surgiu com a #BlackLivesMatter em 2013, após o assassinato do jovem Trayvon Martin (EUA), e tem crescido e ganhado notoriedade na medida em que se publicizam casos sobretudo de violência policial contra a comunidade, através de protestos contínuos e outras intervenções. Disponível em: <<https://www.crimlab.com/dicionario-criminologico/black-lives-matter/101>>. Acesso em: 18 mar. 2023.

organiza as relações políticas e econômicas de um país. Em resumo, racismo é uma relação de poder cujos mecanismos de atuação variam ao longo do tempo e em cada sociedade. (ARAÚJO, 2022, p. 65).

No Brasil não foi diferente. Após a eleição presidencial de 2018, na qual, durante a campanha, o vencedor daquele pleito foi capaz de afirmar que *“Eu fui num quilombo. O afrodescendente mais leve lá pesava sete arrobas. Não fazem nada. Eu acho que nem para procriador ele serve mais. Mais de R\$ 1 bilhão por ano é gasto com eles”*, houve uma explosão de casos de racismo. A exemplo, a morte de um músico negro, que acompanhava sua família a um batizado e foi alvejado por 80 tiros disparados por uma guarnição do exército em favela no Rio de Janeiro. Foram 257 disparos, dos quais, 80 atingiram o carro da vítima.⁸ E da negligência de uma mulher em Recife, Pernambuco, moradora de um condomínio de luxo, responsável pelos cuidados ao filho da empregada, que saiu a passear com seus cães, deixou que Miguel, de apenas 5 anos, caísse do nono andar e morresse.⁹

Subjacente a este cenário está o papel da escola, da educação, do processo de formação das pessoas para a cidadania. Em um país, no qual, o racismo é um instrumento ideológico e político central, foi necessário que, a partir das lutas empreendidas pelo movimento negro, fossem criados mecanismos de regulação que se traduziram na constituição das leis 10.639/03 e 11.645/08.¹⁰ Tais legislações possuem em seu escopo o compromisso com a formação antirracista, que objetiva níveis de equidade social e mesmo a busca de uma sociedade mais justa e multicultural.

A lei 10.639/2003 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9.394/96, juntamente com a lei 11.645/2008, ao incluir o artigo 26-A que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena em todo o currículo da educação básica, com especial ênfase para as áreas dos conhecimentos de Artes, Literatura e História do Brasil, definindo o conteúdo programático como a história da África, dos afro-brasileiros e indígenas, a luta dos negros e indígenas no Brasil, a cultura e a contribuição dos povos negro e indígena nas áreas social, econômica e política da história do Brasil. Também insere o artigo 79-B que determina a inclusão do dia 20 de novembro no calendário escolar como “Dia Nacional da Consciência Negra”. Em 2004, foram instituídas as diretrizes curriculares nacionais para a EREER e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e africana¹¹ com a finalidade de orientar o cumprimento dos novos artigos da LDB e da EREER como um todo.

A implementação do artigo 26-A da LDB e as diretrizes da EREER preveem o conhecimento da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena com o intuito de promover a valorização e o respeito às pessoas, aos grupos negros e indígenas bem como as expressões culturais e modos de viver

7 Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/bolsonaro-e-acusado-de-racismo-por-frase-em-palestra-na-hebraica/>>. Acesso em: 18 mar. 2023.

8 Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/04/militares-do-exercito-matam-musico-em-abordagem-na-zona-oeste-do-rio.shtml>>. Acesso em: 18 mar. 2023.

9 Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-06-04/morte-de-crianca-negra-negligenciada-pela-patroa-branca-de-sua-mae-choca-o-brasil.html>>. Acesso em: 18 mar. 2023.

10 Em 2003, a lei 10.639 entrou em vigor e alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, tornando obrigatória a inclusão da história e cultura africana e afro-brasileira na grade curricular da educação básica. Já em 2008, a lei 11.645 torna obrigatória, também, a inclusão da história e culturas dos povos indígenas nos currículos da educação básica. A lei, porém, não é garantia de que esse ensino realmente irá acontecer e que o professor terá os meios necessários para desenvolver os conhecimentos sobre a História e Cultura Africana e Afro-brasileira e Indígena.

11 Conforme Parecer CNE/CP 03/2004, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2023

destes povos que compõem a sociedade brasileira. Dessa forma, almeja-se construir nova concepção de sociedade não mais eurocentrada e, sim, culturalmente plural e democrática, pondo fim à mentalidade preconceituosa e discriminadora que, historicamente, tem exaltado apenas os saberes, a cultura e a estética europeia em detrimento das demais, também componentes do povo brasileiro. Este ensino também deve gerar a valorização da identidade negra no sentido de estimular as crianças e os jovens negros a sentirem-se confortáveis e orgulhosos em autodeclarar seu pertencimento étnico-racial e, somado à consciência da desigualdade racial brasileira, possam assumir o protagonismo na luta dos movimentos reivindicatórios de seus direitos sociais e políticos.

As diretrizes da EREER refletem sobre a importância da desconstrução do mito da democracia racial como base de sustentação do racismo institucional e estrutural na medida em que esconde as causas históricas da desigualdade racial concedente de cidadania a brancos e exclusão a negros e indígenas e, assim, dá manutenção ao sistema racista justificando a difícil e sofrida condição dos negros na sociedade brasileira por falta de competência, dedicação e disciplina deles próprios. Nesse sentido, as diretrizes orientam para outros objetivos educacionais além dos aspectos conceituais, tendo como princípios a promoção da consciência política e histórica da diversidade; o fortalecimento das identidades e da luta por direitos; e ações educacionais de combate ao racismo e as discriminações. Logo, os aspectos pedagógicos procedimentais são relevantes no sentido de alterar positivamente as relações pedagógicas entre professor-aluno e as relações interpessoais de modo geral na escola. Especificamente sobre o procedimento pedagógico, as diretrizes orientam para o necessário desenvolvimento da sensibilidade a partir do conhecimento de toda a problemática da exclusão social a que foram/estão submetidas as famílias afro-brasileiras, em geral. Ou seja, muitas vezes, os estudantes negros precisam de maiores estímulos afetivos, de reforço na autoestima e de adequação do tratamento didático devido às carências econômicas e psicossociais vivenciadas em sua história de vida, com suas famílias. Assim, as diretrizes apontam para um elemento importante que é a execução de uma pedagogia que busque garantir o êxito e a permanência escolar com vistas a que os estudantes negros sintam-se bem no ambiente escolar, seguros, confiantes, amados e estimulados a aprender e a construir projetos de vida.

Outrossim, os educadores escolares precisam estar cientes de que, sendo a escola parte integrante da sociedade, o racismo se manifesta ali também, de diversas formas e, por isso, os procedimentos pedagógicos devem combater o racismo individual e institucional, ou seja, desenvolver atenta observação das relações entre estudantes e destes com os profissionais da educação escolar para agir em toda e qualquer forma de discriminação que ocorrer. O combate ao racismo dentro da escola deve, em primeiro lugar, acolher e confortar a vítima, cuidando para que jamais sinta-se culpada pela violência sofrida e, em segundo lugar, educar a quem praticou a discriminação, no caso de ser aluno menor de idade. Se a violência for praticada por indivíduos adultos, a escola não pode se omitir em registrar a denúncia de racismo. À instituição escolar, é necessária a compreensão de que há apenas duas opções frente à questão racial: silenciar, negar a existência do problema e contribuir para a manutenção do racismo ou tomar consciência do problema e posicionar-se politicamente contra o racismo a partir da sua prática cotidiana.

Ainda, é importante ressaltar que a EREER não é uma política pensada apenas em benefício dos grupos que têm sido oprimidos. A concepção que norteia as diretrizes da EREER compreende o conhecimento, o respeito, a valorização da história e cultura de todos os elementos étnico-raciais

brasileiros como direito de todos os estudantes brasileiros, sejam eles brancos, negros ou indígenas, de modo que possam se desenvolver como cidadãos antirracistas e viver em uma sociedade verdadeiramente justa e civilizada.

Desse modo e conforme as diretrizes para a EREER, é imprescindível que os profissionais da educação escolar estejam qualificados para o ensino dos conteúdos das diferentes áreas de conhecimento, estabelecidos pelo artigo 26-A, e para o tratamento positivado das relações interpessoais de indivíduos de diferentes origens étnicas, educando para o respeito e corrigindo atitudes preconceituosas. É necessário que tenham formação para reconhecer as diferenças socioeconômicas e sensibilidade para lidar com os aspectos emocionais, afetivos e psicológicos envolvidos no processo educativo escolar para desenvolver práticas educativas adaptadas e adequadas à diversidade étnico-racial presente na escola.

O objetivo deste artigo é, portanto, refletir e apresentar as condições sociais de possibilidades para a implementação da legislação em um município marcado pelo fenômeno da escravidão como base para sua formação social, política e econômica. Pretende-se com esta análise avaliar o que, de fato, foi desenvolvido, bem como as dificuldades e limites para a execução da lei, no âmbito da educação básica municipal, em Pelotas, Rio Grande do Sul, durante o período pandêmico, no ano de 2021, que coincide com o contexto de ressurgimento das manifestações públicas do racismo antinegros.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

Desenvolver uma pesquisa que tem como objeto um tema que opera no cotidiano social é tarefa um tanto complicada. Refletir sobre a temática racial, no atual momento da sociedade brasileira, torna-se necessário dadas as evidências de que as desigualdades sociais, fundamentadas em diferenças raciais tornaram-se motivo de intenso debate e crítica no período recente.

A partir de informações disponíveis para acesso público, em plataformas digitais, analisou-se o conteúdo de divulgação das formações sobre EREER promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Pelotas (SMED). Também se observou o engajamento, especificamente, no canal do *YouTube* desta secretaria, a fim de problematizar o nível de adesão às formações propostas.

Desenvolveu-se um instrumento de coleta de dados que visou avaliar a adesão e o aproveitamento da formação em EREER ofertada aos professores e professoras da rede municipal de ensino. As aferições obtidas a partir deste formulário eletrônico foram apresentadas ao longo da descrição do procedimento de análise.

A fim de qualificar as reflexões que o trabalho propõe também foram utilizadas fontes disponíveis em meios de comunicação considerados mais tradicionais como jornais locais e o sítio da Câmara de Vereadores de Pelotas que dispõe de documentos relevantes à consolidação desta análise.

Em função dos limites de espaço e formatação que se impõem à publicação de um artigo, fez-se a opção por tratar dados que possam ser acessados de forma direta por qualquer pessoa interessada pelo tema. As tabelas e gráficos apresentados são fruto de elaboração própria dos autores/as, bem como as inferências decorrentes são fundamentadas pela relação estabelecida entre a reflexão teórica e a abordagem empírica exposta pelo texto.

BREVE REFLEXÃO HISTÓRICA SOBRE A CIDADE DE PELOTAS

Pelotas nasce pelos braços das pessoas negras escravizadas que começam a chegar na região a partir do final do século XVIII, na origem da produção charqueadora. No entanto, a disseminada história da opulenta “Princesa do Sul” como uma bela cidade, de ares europeus, dos barões do charque com seus majestosos casarões ao redor da praça central e finos costumes importados, esconde a triste história daqueles que foram o alicerce através do qual se tornou possível essa grandeza econômica e cultural. Pelotas se fez cidade rica e desenvolvida pela economia charqueadora, inteiramente baseada no trabalho escravo.

O núcleo charqueador pelotense chegou a ter mais de trinta saladeiros, onde trabalhavam cerca de duas mil pessoas negras escravizadas, sendo um importante lugar de consolidação do sistema escravista no território do Rio Grande do Sul tanto pelo contingente populacional escravizado quanto pelas diversas atividades realizadas por mão de obra escrava (GUTIERREZ, 2006). Fora do período da salga, os escravizados trabalhavam nas olarias, produzindo telhas e tijolos e nas construções das casas. As charqueadas eram o destino dos escravizados punidos por atos de resistência em outros lugares, onde a expectativa de vida do escravizado era em média de cinco a sete anos devido às deploráveis condições de trabalho e vida (AL-ALAM, 2007).

Além do limitado conhecimento sobre a história do papel do negro escravizado na construção da cidade, a população pelotense de hoje pouco sabe sobre a origem dos seus ancestrais negros, dos métodos repressivos a que estavam submetidos a bem de garantir os interesses das classes dominantes, das ações de resistência dos negros, desde as fugas e formação dos quilombos até a atuação no movimento negro do século XX, com a publicação de jornais, palestras e conferências e dos clubes negros.

A história do povo negro pelotense no período pós-abolição é a história dos operários das fábricas cujos líderes do movimento operário em sua maioria eram pessoas pretas e pardas, do movimento da Frente Negra Pelotense que realizou a Campanha Pró-Educação com a finalidade de oportunizar instrução para os negros que estavam fora da escola, valorizar a cultura negra e combater o racismo (GILL, 2017).

Cabe salientar que, em 1920, dos cerca de 82 mil habitantes, 40.710 eram analfabetos. Em 1940, a população pelotense totalizava 104.553 habitantes, dos quais 31.664 eram analfabetos. Em 1950, de 127.641 habitantes, 33.853 pessoas mantinham-se em condições de analfabetismo (GILL, 2017). Considerando a realidade sociodemográfica do município de Pelotas no que tange à participação da população negra e, observando ainda, as condições objetivas de desigualdade produzidas no cenário pós-abolição, é razoável crer que parcela significativa da população analfabeta fosse composta por pessoas negras.

Apesar do tempo transcorrido desde o fim da escravidão e mesmo com o surgimento de um conjunto de dispositivos legais que estabelecem os direitos do povo negro, a partir do final da década de 1980, são bastante limitadas as alterações positivas na inserção democrática dos negros e negras na sociedade pelotense. Conforme Ribeiro (2010), existe uma persistente desigualdade no que se refere à condição socioeconômica dos grupos de negros e não negros na cidade de Pelotas. Com o passar do tempo, a inserção dos negros no mercado de trabalho não mudou muito, sendo percebida a reprodução da posição laboral entre as diferentes gerações de famílias negras. Mesmo que as gerações

mais recentes tenham obtido algum ganho de escolaridade, comparado aos seus antepassados, continuam desempenhando profissões de muito baixo prestígio social e parca remuneração. As pessoas negras que alcançaram bons níveis educacionais e qualificação profissional, diante de um mercado de trabalho ainda mais competitivo e excludente, acabam enfrentando o problema do desemprego. Assim, a pesquisadora ressalta a raça como *“barreira intransponível para a maioria desse segmento populacional”* pois a cor da pele carrega consigo um conjunto de heranças desvantajosas que colaboram para a estagnação em situações de pobreza, que é aceita como algo natural por grande parte das pessoas negras que não possuem consciência sobre o racismo (RIBEIRO, 2010, p. 84).

UMA PROPOSTA DE AÇÃO DESENVOLVIDA PELA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PELOTAS

As gestões públicas, nos mais diversos âmbitos, têm se notabilizado por dar vazão aos debates sobre questões raciais no interior de suas instituições, ainda que de forma incipiente, quando não vazia. No município de Pelotas não é diferente. Cidade atravessada pela desigualdade racial¹² e mesmo celeiro de uma das matrizes mais cruéis de exploração do trabalho escravo na indústria do charque, Pelotas, através de sua comunidade negra, em confronto com as estruturas do poder público municipal, tem produzido um debate árduo sobre a questão racial.

Recentemente, em fevereiro de 2021, um caso específico chamou a atenção da cidade e deu visibilidade à forma como as temáticas raciais são tratadas em âmbito municipal. Pela primeira vez na história do legislativo pelotense, foram eleitos quatro vereadores negros e um suplente.¹³ Esse fenômeno por si só já enseja uma análise pormenorizada, dada a complexidade aportada pelo tema. No entanto, pelo que é possível apurar sobre os posicionamentos dos referidos vereadores, nenhum assume a pauta racial como elemento fundante de seus mandatos.

Desta forma, em votação na casa legislativa, sobre um projeto do executivo municipal (do qual os referidos vereadores, inclusive, são base) que alterava direitos e garantias de servidores públicos, mais especificamente, professores/as, verificou-se muitas manifestações contrárias em rede sociais e mesmo durante a transmissão ao vivo, pelo canal de TV local, do poder legislativo. Algumas críticas dirigidas a estes vereadores foram interpretadas com conotação racial.¹⁴

Em uma das postagens críticas feita numa rede social, uma servidora, depois identificada como pertencente à equipe diretiva de uma escola municipal, teceu apreciações contundentes a um dos já referidos vereadores. Como é praxe na política brasileira, a maioria dos sujeitos que ocupam a vida pública têm sérias dificuldades em lidar com apontamentos que questionem suas ações enquanto atores

12 Em sua pesquisa de mestrado, Argiles (2012) demonstra que o grupo populacional em situação de rua, que mais tempo permanece nesta condição, no município de Pelotas, é o de homens negros, condição dada pela ausência de possibilidades de mobilidade social que permita a estes sujeitos a superação desta condição. Disponível em: <https://pos.ucpel.edu.br/ppgps/wp-content/uploads/sites/5/2018/03/mariglei_argiles_popula%C3%A7%C3%A3o-adulta-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-rua-%E2%80%93-da-invisibilidade-social-ao-direito-a-ter-direitos.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2023

13 Os autores deste artigo reservam-se o direito de não nomear os vereadores em questão, por entenderem que o objeto de análise do texto não possui relação direta com a identificação deles. Para mais informações, ler: <<https://diariodamanhapelotas.com.br/site/ataques-racistas-contra-vereadores-estao-sob-investigacao/>>. Acesso em: 30 set. 2022.

14 Para maiores informações ler: <<https://diariodamanhapelotas.com.br/site/camara-processo-administrativo-contra-servidores-enrolvidos-em-caso-de-racismo/>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

políticos. E este foi o caso, o vereador em questão mobilizou todos os esforços possíveis, primeiramente com a disposição punitiva, quando não vingativa, sobre a servidora. Posteriormente, uma série de ações foi tomada ensejando “o combate ao racismo”.¹⁵ Dentre tais ações deu-se a cobrança por parte da presidência do poder legislativo para que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Pelotas apresentasse atividades, projetos e instrumentos que visassem o combate ao racismo.

A CONSTRUÇÃO DE UMA AÇÃO: REAÇÃO POLÍTICA OU RESPOSTA INSTITUCIONAL?

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Pelotas ofereceu o curso *II Seminário Virtual de Educação da SMED: as relações étnico-raciais na perspectiva antirracista*, direcionado especialmente aos educadores da rede municipal de ensino de Pelotas, mas aberto ao grande público, uma vez que o curso se deu em plataforma digital, através do canal da SMED – Pelotas, no *YouTube* (<https://www.youtube.com/c/SMEDPelotas/featured>). O curso tinha como objetivo promover formação continuada referente aos conteúdos de História e Cultura africana, afro-brasileira e indígena e aos debates teóricos atuais acerca do racismo e antirracismo, em conformidade com as leis 10.639/2003 e 11.645/2008 e as diretrizes nacionais da EREER.

A programação do curso foi informada às escolas da rede de ensino municipal através de *e-mail*, reuniões institucionais e publicada no site da prefeitura e na página do *Facebook* da SMED. Ao longo do andamento do curso, um *card* de convite para cada palestra e oficina era publicado na página do *Facebook* da SMED.

O seminário aconteceu no período compreendido entre 26 de agosto e 14 de outubro de 2021. O curso era composto por quinze palestras, que aconteceram nas terças e quintas-feiras, das 19 horas às 21 horas, e, também, por oito oficinas realizadas nas segundas-feiras e sextas-feiras, no turno da tarde, pela plataforma *Google Meet*. As palestras possuíam um caráter teórico-expositivo-reflexivo com propostas de estudos aprofundados dos conteúdos abordados, enquanto as oficinas tinham caráter prático, com apresentação de dinâmicas, com jogos didáticos e dança, por exemplo, mas também apresentavam conteúdo teórico e conceitual.

Entre os palestrantes e oficinairos estavam professores com formação específica, produção acadêmica e experiência de docência acerca das relações étnico-raciais, pessoas reconhecidas por importante trajetória de militância no movimento negro do município de Pelotas, representantes de comunidades indígenas de diversas etnias, representantes dos segmentos das religiões de matriz africana e da dança afro-brasileira. Desse modo, o curso apresentou um arcabouço de conteúdo teórico-reflexivo e prático com fundamentação relevante, a partir do qual foram discutidos em profundidade os temas do letramento racial crítico e da proposta da educação antirracista com o tratamento dos principais conceitos atinentes como raça, etnia, racismo, racismo institucional e estrutural, preconceito, discriminação, xenofobia, relações interpessoais na escola, desigualdade racial na sociedade brasileira, branquitude, racismo e meritocracia, políticas de promoção da igualdade racial, educação patrimonial e história quilombola, história, atualidades, cultura e resistência das comunidades indígenas, música, dança e religiosidade de matriz africana.

15 Elementos que corroboram a afirmação em questão estão disponíveis em: <https://sapl.pelotas.rs.leg.br/media/sapl/public/sessaoplenaria/1671/ata/ata_074_ordinaria_07.07.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2023.

No dia anterior a cada palestra, materiais indicados pelos palestrantes, tais como textos acadêmicos e didáticos, literatura infantil e vídeos, foram disponibilizados na página do *Facebook* da SMED para que os cursistas pudessem realizar um estudo prévio acerca do assunto que seria abordado na palestra, conforme orientação dada quando da divulgação do curso (Quadro 1).

Quadro 1. Engajamento ao Seminário Virtual de Educação da SMED: as relações étnico-raciais na perspectiva antirracista, no canal de transmissão da SMED¹⁶

Palestra	Nº de visualizações	Link de acesso
26/08 – Letramento racial crítico	929	https://youtu.be/9BxY1KXsINA
31/08 – Educação antirracista: o que eu tenho a ver com isso?	759	https://youtu.be/J8GrZj-sLs8
02/09 – Currículo e educação patrimonial: Um olhar sobre a história quilombola em Pelotas	692	https://youtu.be/x5r3IjZJW6I
09/09 – O indígena no contexto atual: quem somos e onde estamos	548	https://youtu.be/5MU2FISnm04
14/09 – Ancestralidade indígena: Narrativas e Contemporaneidades	541	https://youtu.be/k6cu3I7_4qg
16/09 – Uma reflexão sobre as políticas para promoção da igualdade racial - breve análise sobre o racismo institucional	436	https://youtu.be/6A_fjAeEi_A
21/09 – Comunidades Quilombolas: da teoria às práticas no ensino escolar	378	https://youtu.be/voA3gRmvV-c
23/09 – A cultura indígena da comunidade Pará Rokê	306	https://youtu.be/EXuWNOAbWGY
28/09 – Resistência Kaingang	387	https://youtu.be/O7GPI5x-1N0
30/09 – Conhecer história e cultura indígena, para construir uma educação antirracista	278	https://youtu.be/HdRKzXDLcjc
05/10 – Por uma educação pluricultural, antixenofóbica e antirracista.	294	https://youtu.be/q8FeZOqxBKU
07/10 – Os elos com a ancestralidade do Sopapo	340	https://youtu.be/S5PzGe-Q1uQ
14/10 – Letramento Racial Crítico: ação necessária na educação	288	https://youtu.be/Yz6IITt4VUw

Fonte: Elaboração própria

O Quadro 1 evidencia alguns elementos determinantes para que se possa refletir sobre os limites à implementação da lei 10.639/03, pois, no caso em questão, o baixo engajamento em um espaço de formação como o ofertado pelo *II Seminário Virtual de Educação da SMED: as relações étnico-raciais na perspectiva antirracista*, no ano de 2021, revela que não basta a oferta de formação continuada a docentes e trabalhadores em educação. No caso do município de Pelotas, conforme indica a própria Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em dado obtido pela lei de acesso à informação, são 3224 docentes estatutários ativos/as.¹⁷ Logo, na atividade de maior engajamento, medido pelo número de visualizações (929) – considerando a possibilidade de que somente docentes ou trabalhadores da rede municipal de educação tenham acessado a plataforma – não mais do que 28% do contingente total

¹⁶ Dado coletado em outubro de 2022.

¹⁷ Informação recebida em 19 de agosto de 2022, em resposta à solicitação protocolada em 15 de agosto, LAI 43390.

de docentes assistiu a esta. Ainda observando a média do total de engajamento, em relação a todas as palestras do evento, esta não ultrapassa 15%, em números absolutos, 535 visualizações.¹⁸

Ora, se a proposta de cumprimento da lei 10.639/03 passa pela qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras em educação, principalmente docentes, esse dado informa, de maneira inequívoca, que há problemas na construção e condução das ações que levam a uma educação antirracista no município de Pelotas.

LEVANTAMENTO DOS IMPACTOS DO II SEMINÁRIO VIRTUAL DE EDUCAÇÃO DA SMED: AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA PERSPECTIVA ANTIRRACISTA, NO ANO DE 2021

Foi empreendido um levantamento junto à SMED/Pelotas, através da Coordenação Pedagógica da Secretaria, sobre os impactos da referida atividade junto à categoria docente. Após a elaboração de um formulário eletrônico,¹⁹ no qual constavam uma série de questionamentos que tinham por objetivo verificar o nível de engajamento da comunidade docente junto a esta ação, alguns dados elencados requerem maior reflexão.

O primeiro elemento a se destacar é que dos mais de 3.200 docentes efetivos em exercício, atualmente, na rede pública municipal de educação da cidade, apenas 25 responderam ao formulário eletrônico. Considerando que o instrumento foi enviado por e-mail a todas as equipes diretivas, das 94 escolas componentes da rede pública municipal, há que se refletir sobre como esse encaminhamento foi dado na dinâmica de funcionamento de cada escola. Quais foram as ações das equipes diretivas para compartilhar o instrumento de coleta de dados com as equipes docentes? Quais foram as ações das coordenações pedagógicas para estimular o engajamento docente no curso de formação continuada em ERER? Quando se observa em detalhe, tem-se a percepção de que não há estímulo ao comprometimento em relação ao cumprimento da lei 10.639/03 e mesmo à defesa de uma educação antirracista.

Outro fator relevante, das 25 respostas obtidas apenas 7 respondentes afirmam ter assistido a todo o seminário. Logo, em um universo de mais de três milhares de docentes, apenas sete ou 0,21% do total deste quadro participou efetivamente das atividades. Uma vez que a execução da lei 10.639/03 é um fator de produção de equidade no cerne da escola, a não adesão a uma oferta de formação requer a análise sobre quais as condicionantes levam a este cenário. Durante o período mais crítico da pandemia e mesmo com o retorno de atividades educacionais em modelo híbrido,²⁰ foi possível observar uma sobrecarga de trabalho do corpo docente, como a produção de materiais, o atendimento multiplataforma, as exigências burocráticas e a disponibilidade para o atendimento remoto dentre tantas obrigações, condição que pode indicar a incapacidade de engajamento em processos de formação que exigem, para além da adesão, o compromisso com uma temática de tamanha sensibilidade, como é o caso da educação

18 Os autores deste artigo têm ciência de que o número de visualizações de cada vídeo, disponível no canal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Pelotas, não é um parâmetro eficaz para verificar o engajamento dos/as docentes vinculados àquela secretaria. Pois os vídeos estão acessíveis a qualquer pessoa que visite aquele domínio. No entanto, esta medida é usada para refletir sobre o impacto deste modelo de formação, considerando o argumento recorrente de que faltam instrumentos que permitam a qualificação profissional para lidar com a temática racial em sala de aula e mesmo na dinâmica cotidiana da escola.

19 O modelo de formulário está disponível em: <<https://forms.gle/YT7oMDDea4vu2aauL6>>.

20 O modelo de ensino híbrido aqui citado refere-se ao escalonamento das turmas, com aulas intercaladas presenciais e não-presenciais.

das relações étnico-raciais. Também torna-se determinante o fato de que as condições estruturais para o exercício da docência não permitiram que as professoras/es dispusessem de equipamentos, acesso à internet de qualidade e, mesmo, tempo para leituras e reflexões sobre temas de maior complexidade. Ao considerarmos o padrão de remuneração média, de um/a docente da rede pública municipal de educação de Pelotas, que não ultrapassa R\$ 2.900,00,²¹ confrontados com o custo de equipamentos tecnológicos e a prestação de serviços para o uso de internet, evidencia-se a impossibilidade de aderir às formações e mesmo o engajamento com temáticas que requerem não só atenção, mas o envolvimento com as complexidades incorporadas, por exemplo, à educação das relações étnico-raciais. É possível ponderar esta assertiva, a partir das Figuras que seguem:

2) Quais palestras você assistiu?

25 respostas

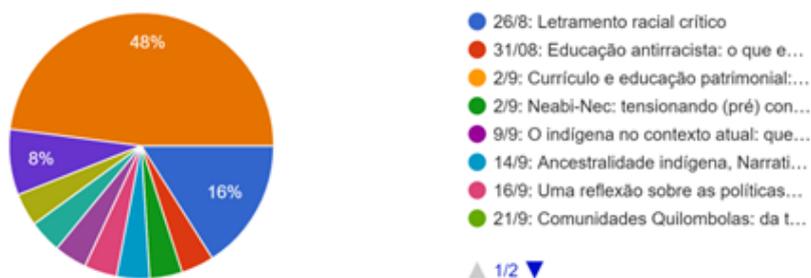


Figura 1. Percentuais de participação em palestras do Seminário.

Ao perguntar sobre quais palestras do seminário os/as respondentes assistiram, metade indicou não ter visto nenhuma das palestras apresentadas.

3) Quais oficinas você participou?

25 respostas

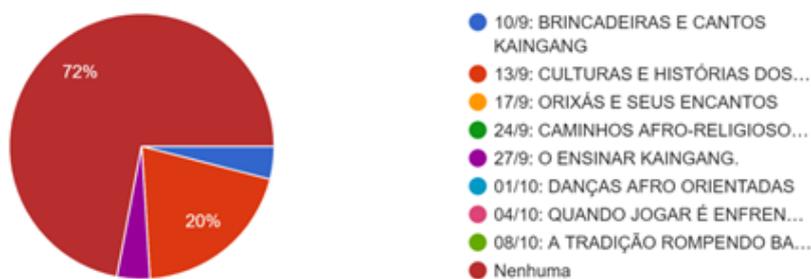


Figura 2. Percentuais de participação em oficinas do Seminário.

Quando avalia-se a adesão às oficinas que compunham as ações do seminário, dois terços dos respondentes indicaram a não participação. Estes dados, em conjunto, corroboram a premissa inicial

²¹ Conforme tabela de remuneração, na qual os valores indicados referem-se a uma matrícula como servidor/a estatutário/a (20hs) na Prefeitura Municipal de Pelotas. Disponível em: <https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/execucao/funcionalismopublico/tabela_vencimentos/?print=1>. Acesso em: 04 fev. 2023.

que aduz o texto, de que a não adesão a atividades com cunho antirracista refere-se a uma complexidade de fatores que não pode ser explicada de maneira superficial ou mesmo a partir de um ponto de vista maniqueísta. Sabe-se da necessidade de se pautar o antirracismo na educação formal, no entanto, também é determinante refletir sobre as condições objetivas para a consolidação desta pauta no interior da escola. Um dos fatores relevantes para essa percepção relaciona-se à ignorância sobre o tema. Apesar do racismo ser um elemento estruturante da formação social do Brasil, a formação acadêmica ainda é limitada no tratamento desta temática, condição evidenciada pela falta de importância dirigida à educação antirracista. A condição profissional da maioria dos/as docentes desestimula a formação continuada. Carga horária extenuante, remuneração insuficiente, estruturas laborais em desacordo com as necessidades da atividade profissional, dentre outros elementos, acabam por justificar o desinteresse por processos de formação continuada que visem a ampliação do horizonte de garantia dos direitos humanos, como é o caso da educação das relações étnico-raciais.

Além disso, a profusão de atividades online, durante o período pandêmico, revelou a dificuldade das pessoas em acompanharem as muitas *lives*, cursos online, com múltiplas plataformas e formatos diferentes. Assim como, a diversidade de metodologias e princípios didático-pedagógicos tornou a relação entre as pessoas e os modelos de formação digital uma condição bastante desgastante e até desinteressante. Nesse aspecto, é evidente que a fluidez e a superficialidade dessa dinâmica de formação não contribuem para o aprofundamento de conteúdos e a exploração em detalhe dos elementos que constituem, para o tema em questão, a educação antirracista.

Quando as pessoas respondentes do instrumento de avaliação do seminário foram questionadas sobre o aproveitamento dos conteúdos ofertados, em suas atividades cotidianas, mais de 50% (14 respondentes) afirmaram que, de alguma forma, os conhecimentos acessados através do seminário são aproveitados no desempenho de suas funções pedagógicas.

Ao considerarmos o número de presentes nas atividades online em relação ao quantitativo total de docentes da rede pública municipal de Pelotas, fica evidente o esvaziamento da ação. Porém, essa falta de engajamento denota, ao menos, uma forma de perceber a educação para as relações étnico-raciais e mesmo a maneira como docentes, gestão e comunidade escolar, em geral vislumbram o cumprimento da lei 10.639/03. Sob o argumento da ausência de materiais, informações, recursos didáticos etc., muitos/as trabalhadores/as em educação eximem-se da responsabilidade de execução da lei em suas atividades docentes, principalmente. No entanto, quando uma formação qualificada²² é ofertada, o não comparecimento e mesmo a ausência de estímulo por parte da gestão pública municipal – pois a participação se deu por adesão e não por convocação – revela um não comprometimento por parte significativa dos sujeitos envolvidos, dada a importância do tema e urgência de seu tratamento.

O ANTIRRACISMO COMO PAUTA POLÍTICA E AGENDA PÚBLICA

O racismo e a discriminação racial são problemas que afetam a sociedade brasileira desde o período da colonização. Entretanto, só recentemente essas questões vêm conseguindo ganhar espaços na agenda governamental. Várias análises sobre as desigualdades raciais têm diagnosticado a situação

22 Vide a descrição do projeto que orientou a execução do seminário.

do negro na sociedade brasileira evidenciando que parte significativa dessas desigualdades está atrelada à discriminação racial vigente no país.

Nos últimos vinte anos o combate à desigualdade racial ganhou contornos de políticas públicas. Paulatinamente, no Brasil, veio se consolidando a discussão sobre os problemas fundamentais que alijam a população negra do desenvolvimento social e econômico do país. Isso muito se deveu à organização e à persistente denúncia do movimento social negro brasileiro e aos acordos internacionais de combate ao racismo e à discriminação racial assinados pelo Brasil. Essa mobilização pautou a agenda governamental com a temática racial (RIBEIRO, 2014).

Ações institucionais de combate ao racismo e à discriminação racial promovidas pelo Estado, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, estão sempre, de alguma forma, relacionadas à pressão ou participação do movimento negro. Este, além de buscar influir nas políticas, tem procurado disputar a ocupação direta de espaços de poder no interior do aparelho de Estado (JACCOUD, 2009).

A lei 10.639/03 nasce como política afirmativa de reparação, reconhecimento e valorização da história, cultura e identidade afrodescendente, lança uma nova proposta pedagógica, onde a escola, como aponta Gomes (2005), é convocada a refletir a realidade racial no Brasil, como também construir estratégias de combate ao racismo frente à população negra.

O principal objetivo dessa política é a divulgação e o reconhecimento da diversidade étnico-racial presente na cultura brasileira e, conseqüentemente, na sua educação em prol do enfrentamento das práticas de racismo e discriminações institucionalizadas pela escola, que acabam excluindo ou restringindo o direito inalienável à educação das crianças, jovens e adultos negros. Está em acordo com um projeto de escola e nação democráticas, onde todos possam ter garantidos o direito ao acesso e permanência escolar.

O modelo de formação social que foi construído no Brasil, em geral, localiza a contribuição de africanos, indígenas e seus descendentes, como folclórica, assim assevera Pinheiro (2022):

Ao falar em valorização da história e cultura africana e afro-brasileira prevista nas leis 10.639/2003 e 11.645/2008 é muito comum professoras e professores situarem as ações pedagógicas no campo da discussão acerca do samba, da feijoada, das religiões de matriz africana, da capoeira etc., mas esquecem de problematizar o currículo escolar no sentido de qual lugar é reservado para pessoas negras no desenrolar da história do mundo (PINHEIRO, 2022, p.3).

Desta forma é determinante que a lei 10.639/03, suas implicações, responsabilizações e desdobramentos estejam contempladas no âmbito da agenda pública das políticas em educação, bem como na produção de políticas para a promoção da igualdade racial. Ainda referindo Pinheiro (2022):

A localização da EREER apenas na semana da consciência negra ou somente no mês de novembro – As tensões raciais existentes em nossa sociedade não se manifestam apenas no novembro negro, elas estão presentes diariamente nas nossas vidas e são pesadamente sentidas a cada instante na morte de cada jovem negro, no encarceramento em massa da população negra, em cada entrevista de emprego negada por falta de aparência, em cada segurança que nos segue nos shoppings, em cada vez que ligamos a TV e não nos vemos, em cada vez que vou na reitoria da minha universidade e olho as fotos dos reitores e só vejo pessoas brancas, em cada ementa de disciplina que não inclui autores e autoras negros, em cada narrativa historiográfica que não situa o passado potente do meu povo como reis e rainhas, mas situa-os num congelamento temporal escravagista. Assim sendo, não

tem real sentido pedagógico pautar apenas as discussões relativas as relações étnico-raciais apenas em uma parte do ano, faz-se necessário transversalizar o conteúdo em toda a dimensão do currículo escolar de modo que os espaços educacionais não acabem por reforçar estigmas no lugar de promover uma educação descolonizada e pluriversal (PINHEIRO, 2022, p. 4)

A inserção de um problema na agenda governamental depende de um contexto político favorável ao reconhecimento do problema em questão. Também é necessário que o problema seja bem definido, com suas relações causais, para despertar o interesse dos formuladores de políticas públicas e que tenham soluções ou alternativas viáveis e aceitáveis. Então, como situar as políticas públicas para a promoção da igualdade racial na agenda de tomada de decisões dos formuladores? Como dar visibilidade a uma temática que, do ponto de vista institucional, geralmente é tratada com superficialidade? Que mecanismos são necessários ao desenvolvimento desse tipo de política pública? Durante a pandemia de Covid-19, qual o foi projeto do Estado brasileiro para a população negra, para as crianças negras, em sua maioria, moradoras de periferia e impedidas de frequentar salas de aula de escolas fechadas?

O modelo de quarentena pensado para a proteção da população contra o COVID-19 não contempla pessoas pobres periféricas, que em sua esmagadora maioria no Brasil são pessoas negras, visto que grande parte destas são autônomas e não sobrevivem sem alimento isoladas dentro de casa mesmo com a renda mínima de R\$600,00 (para aquelas que tiveram acesso). Essas pessoas também são aqueles motoboys que entregam o fast-food em nossas casas, são também aquelas empregadas domésticas e babás que esta nossa classe média/alta sinhá não quer liberar para ficar em sua casa cuidando da sua saúde e da saúde dos seus, são os porteiros dos nossos prédios, é o pessoal dos serviços gerais... É aquela galera que segue na invisibilidade da violência cotidiana. É isso que faz com que as pessoas negras sigam morrendo mais de coronavírus que pessoas brancas (PINHEIRO, 2022, p.10).

É importante observar que tanto o contexto político em que a questão ganha visibilidade quanto as condições que facilitam a receptividade da ideia dentro do governo são importantes para despertar atenção e interesse de formuladores de políticas públicas, a ponto de fazer a questão passar à condição de problema da agenda governamental. Nesse sentido, no caso da problemática racial, o ano de 1995 parece ter sido favorável a mudanças significativas devido, principalmente, à mobilização do movimento negro organizado, que realizou a Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela cidadania e a vida, em Brasília, no dia 20 de novembro, exigindo uma mudança de postura do governo frente às questões raciais. Cabe ressaltar que o problema do racismo e da discriminação racial começava a ter evidência, em nível nacional, como questão de governo, a partir da gestão de Fernando Henrique Cardoso que, em seu discurso de posse presidencial, reconheceu a existência e a relevância do problema racial bem como a necessidade de interlocução política com o movimento negro brasileiro.

Para fins de análise, cabe discutir se as relações políticas com governos e aparatos estatais produzem processos de institucionalização dos movimentos sociais, o que resultaria na incorporação de uma agenda racial no âmbito da produção de políticas públicas. Segundo Santos (2012):

As oportunidades políticas abertas pela nova conjuntura possibilitaram a participação dos movimentos negros como novos atores políticos na esfera pública – ou “velhos” atores políticos silenciados pelo racismo institucional -, legitimados a partir da intermediação com as instâncias estatais e, para alguns, literalmente construídos a partir disso. Tal contexto de participação fez com que surgisse um “boom” de novas organizações negras de diferentes tipos, do mesmo modo que fortaleceu as já existentes antes deste processo. Por outro lado, impulsionou a aglutinação de uma série de expressões políticas que

anteriormente encontravam-se dispersas em orientações ideológicas e programáticas diferenciadas em torno de uma frágil unificação da necessidade do reconhecimento da singularidade sociocultural da população negra e de uma agenda nacional de luta contra a discriminação racial (SANTOS, 2012, p.71).

O processo de mobilização também demonstrou que as disputas por representação pública e hegemonia política são constantes no interior das organizações e movimentos negros brasileiros contemporâneos. Logo, determinados segmentos foram capazes de concentrar os recursos políticos e, também, financeiros e os canais de comunicação junto ao Estado e mesmo o sentido das demandas que reivindicavam em nome de uma coletividade. Nesse sentido:

[...] é necessário acentuar que de 1995 em diante as mudanças observadas na relação entre movimentos negros e Estado influenciou na construção de uma agenda política racial extremamente significativa. Anterior a este período, a própria ideia de “raça” era frequentemente evitada, senão rechaçada pelas autoridades estatais de governos específicos. Sob a sombra do mito da democracia racial, o máximo que se obtinha em termos de visibilidade das demandas da população negra era expresso no campo das práticas culturais (SANTOS, 2012, p. 93).

A partir da criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), em 2003, as relações político-institucionais entre os movimentos negros e os poderes estatais sofreram modificações substantivas. Desde o reconhecimento oficial do racismo e da discriminação racial pelo governo federal, demandas em torno de maior equalização racial em espaços institucionais tornaram-se tema corrente de discussão. Mesmo que timidamente, é perceptível a inserção da questão racial na agenda governamental, principalmente, a partir do debate sobre a criação e implementação de ações afirmativas em vários setores nos quais as desigualdades raciais são mais evidentes como educação, saúde e mercado de trabalho. Nessa perspectiva, Paixão (2006) assevera que:

No processo de formulação das políticas de promoção da igualdade racial é preciso atentar para a natureza de cada intervenção, buscando definir com a maior precisão possível os objetivos contidos em cada iniciativa. Uma série de políticas deve ser realizada com o objetivo de promover as condições de vida da população. Todavia, o ideal é que tais medidas, concomitantemente, voltem-se para a promoção da qualidade de vida dos grupos historicamente discriminados e a redução das disparidades raciais (PAIXÃO, 2006, p. 137).

Diante dos inúmeros desafios da realidade social brasileira, a lei 10.639/2003 representa um estímulo à ação de educadores interessados em ajudar alunas e alunos, negros e não negros, a interrogar o racismo existente no país e reconhecer as contribuições da população afrodescendente na construção da cultura brasileira. Aos/as docentes cabe o compromisso de ampliar os conhecimentos dos alunos sobre o papel do negro na construção da economia, da política e da cultura brasileira. Espera-se, por meio desses conhecimentos, que os alunos possam compreender o jogo de forças que caracteriza a construção da sociedade brasileira e indagar o tratamento conferido aos negros nos currículos escolares.

Refletir sobre o tema da agenda governamental e seus desdobramentos permite afirmar que os avanços políticos verificados em termos de proposição de políticas de combate ao racismo institucional são resultantes de uma gradativa e constante abertura do sistema político brasileiro às demandas dos movimentos negros por uma agenda racial consistente. O mito da democracia racial está destituído de legitimidade junto aos porta-vozes estatais, ainda que, na prática, muitos órgãos governamentais e instituições ligadas ao Estado reproduzam padrões institucionais fiéis à ideologia de negação do racismo.

E é neste sentido que a lei 10.639/03, suas condicionantes e mesmo a cobrança de sua execução, assume papel central na concepção de novas perspectivas sobre educação. A agenda política não se constitui apenas na esfera governamental. No âmbito escolar, uma agenda política plural, que respeite a diferença e objetive a equidade, deve priorizar a educação em direitos humanos. Cumprir os dispositivos previstos na lei 10.639/03 significa, na prática, criar condições objetivas para que a alteridade seja um elemento fundante do processo educacional antirracista. Mais do que uma intervenção no currículo escolar, a lei 10.639/03 interfere no cotidiano da escola e em aspectos da cultura escolar, historicamente marcada por relações étnico-raciais excludentes e discriminatórias. Reeducar essas relações é tarefa da comunidade escolar.

A formação continuada de professores/as é a base para a implementação da lei 10.639/03 pois, conforme Oliveira (2020), no cenário contemporâneo, atuam pelo menos duas gerações de educadores, sendo a primeira daqueles que obtiveram formação inicial anterior as leis da educação antirracista e sob a hegemonia do mito da democracia racial, muitos dos quais permanecem sem a devida consciência histórica da desigualdade racial brasileira, e a geração posterior, com formação acadêmica após a sanção da lei, o que, em tese, pressupõe o acesso as temáticas atinentes às relações étnico-raciais para a introdução da EREER nos currículos escolares.

Mesmo para a mais nova geração de educadores, a formação continuada se faz necessária em virtude dos currículos dos cursos de formação de professores/as ainda estarem pautados por referenciais eurocêntricos que acabam por desvalorizar as epistemes africanas e indígenas. Ainda é recorrente no imaginário dos agentes escolares reconhecerem a cultura afro-brasileira numa visão folclorizada, mesmo porque os manuais didáticos ainda trazem esse tipo de representação do negro e de África,²³ conforme demonstra o trabalho de Costa (2017).²⁴ Em tempos de implementação da educação das relações étnico-raciais na Educação Básica, é preciso que se ofereça formação continuada a todos os professores/as. Mas, é preciso, também, políticas públicas que viabilizem programas de formação continuada não só para o corpo docente mas para os demais funcionários e servidores que atuam na escola, incluindo nutricionistas, seguranças, porteiros, dentre outros. Desnaturalizar a imagem criada no imaginário desses profissionais da Educação Básica, do negro folclorizado ou mesmo estigmatizado, é um dos grandes desafios.

A produção e aquisição de novos conhecimentos para intervir e construir a educação das relações étnico-raciais requer a dimensão política e epistemológica e, para tal materialização, faz-se necessário o investimento efetivo dos governos na formação continuada de professores, principalmente, das redes públicas.²⁵

23 As imagens e os textos plasmam um passado sem dar subsídios para pensar o desenvolvimento moderno do continente africano, conforme demonstra o artigo “Questões étnico-raciais em livros didáticos de História: uma análise a partir da perspectiva das representações sociais”, de Marília Kaczmarek, disponível em: <<https://periodicos.ufv.br/RCH/article/view/12976>>. Acesso em: 05 fev. 2023.

24 COSTA, Wellington Navarro da. SOCIOLOGIA EM “MANGAS DE CAMISA”: representação do negro brasileiro nos livros didáticos. 2017. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/168822/001047478.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 04 fev. 2023.

25 No limite da análise, interessa aos autores a reflexão sobre a rede pública de ensino. Não se dispõe de dados ou pesquisas que permitam elaborar análises sobre a rede de ensino privada no âmbito do município de Pelotas.

Pois corre-se o risco de – considerando o processo de desqualificação da escola pública no Brasil e de restrição da autonomia docente por meio da ampliação de mecanismos de controle e fiscalização do trabalho do professor – transformar a História da África e da Cultura Africana em apenas mais um dos muitos temas introduzidos no currículo escolar. Proposições dessa natureza subordinam a ação docente ao simples cumprimento de uma estafante agenda curricular, sem aprofundamento, reflexão ou desdobramentos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A lei 10.639/03 é um marco da luta antirracista no Brasil. Fruto do embate entre o movimento negro e o Estado brasileiro, tal lei tem como principal objetivo positivar a identidade negra, a partir dos referenciais africanos que contribuíram para a formação social do país.

No entanto, a lei por si só não possui nenhum poder de transformação das assimetrias raciais, às quais a população negra é submetida diariamente. A análise aqui exposta procurou dar conta de algumas questões cruciais à concepção do antirracismo como instrumento de transformação social.

A abordagem inicial procurou localizar o debate sobre racismo no interior das estruturas do poder público municipal, na cidade de Pelotas-RS. Historicamente marcada pela exploração do trabalho escravo, através da indústria do charque, Pelotas tem como característica demográfica a marginalização da população negra, seja pela gentrificação²⁶ socioespacial, como pelo sistemático apagamento do papel de negras e negros para a construção desta sociedade. Desta forma, as iniciativas de reflexão sobre o racismo, no município, em geral, são mitigadas pela noção errônea de uma igualdade formal e legal que suplantaria a desigualdade racial. Conforme assevera Petronilha Gonçalves da Silva, (2014) em entrevista à pesquisadora Matilde Ribeiro, *“mesmo com a existência de instrumentos legais”*:

[...] (sobre) o ensino da história da África, ainda há muita necessidade de convencimento sobre a sua importância e aplicabilidade, pois tem setores da sociedade que são contrários e refratários, que não vão querer perder privilégios e posições de poder. Isso se apresenta como um grande obstáculo e, ao mesmo tempo, motiva a luta por equidade e ações afirmativas (RIBEIRO, 2014, p. 280).

No entanto, em fevereiro de 2021, durante o pior momento do quadro pandêmico, na cidade de Pelotas, a questão racial tomou um vulto de proporção nacional. Por ocasião da votação de projetos que incidiam de forma negativa sobre a carreira de servidoras/es públicos municipais, especialmente da área da educação, uma série de manifestações críticas ao legislativo municipal acabou por ensejar um ferrenho debate sobre o tema do racismo.

Na atual legislatura, pela primeira vez na história da cidade de Pelotas, quatro vereadores e pelo menos dois suplentes são auto-identificados como negros (pretos ou pardos conforme a categorização do IBGE). Nas deliberações e na votação dos projetos referidos, os vereadores em questão que compõem a base governista na câmara votaram de maneira favorável à alteração que foi negativa para os planos de carreira e condições de remuneração de trabalhadoras/es em educação. Logo, principalmente,

26 O fenômeno fundamentalmente urbano conhecido como gentrificação consiste em uma série de melhorias físicas ou materiais e mudanças imateriais – econômicas, sociais e culturais – que ocorrem em alguns centros urbanos antigos, os quais experimentam uma apreciável elevação de seu status. Caracteriza-se normalmente pela ocupação dos centros das cidades por uma parte da classe média, de elevada remuneração, que desloca os habitantes da classe baixa, de menor remuneração, que viviam no centro urbano (BATTALLER, 2012, p. 10).

no universo das redes sociais, uma avalanche de críticas irradiou a possibilidade de manifestações discriminatórias de cunho racializado. Um dos vereadores passou então a fazer uso da pauta antirracista como instrumento de projeção política individual. A apresentação de cobranças em tom punitivo foi a tônica usada, de forma enfática, pelo legislador.

A despeito da necessidade premente de políticas antirracistas efetivas, em qualquer espaço de gestão pública, ficou evidente a conotação de promoção pessoal destes vereadores quando aludem à condição de ser negros para mobilizar a opinião pública em torno de seus interesses privados, quando não eleitoreiros. A história pregressa destes vereadores e até muitas de suas manifestações públicas demonstram um descolamento de suas pautas políticas com a questão racial. E essa condição torna necessária a reflexão sobre os usos do antirracismo como recurso para a promoção pessoal.

É razoável intuir que os momentos de pressão sobre os entes gestores da SMED, que foram apresentados ao longo do texto, não continham a disposição política para a promoção da igualdade racial. Em uma cidade na qual não se sabe ao certo que percentuais de população negra residem nas cercanias do município,²⁷ nos bairros e vilas mais periféricos, onde não se verifica o cumprimento de determinações legais básicas como a execução das leis 10.639/03 e 11.645/08, bem como a política nacional de saúde integral da população negra, como é possível crer no compromisso com o antirracismo se nem mesmo nas previsões orçamentárias a temática racial está prevista?

Também é necessário salientar que, no âmbito da educação municipal, somente no ano de 2022 tiveram início as discussões entre o Conselho Municipal de Educação, a Prefeitura Municipal de Pelotas, via SMED, e a sociedade civil a fim de encaminhar um marco regulatório, nomeado Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-raciais, considerando que a lei 10.639/03 foi aprovada e instituída no ano de 2003. Observando, ainda, que o plano nacional de implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais foi publicado em 2013 e que somente no ano de 2022 este debate chega à seara municipal em Pelotas, há de se ponderar sobre a ausência de um compromisso efetivo dos entes gestores, em nível municipal, que atentem para as responsabilidades no que tange ao antirracismo.

O *II Seminário Virtual de Educação da SMED*, com foco na educação das relações étnico-raciais, não é fruto de uma reflexão profunda e consistente sobre o tema. Ele deriva de uma cobrança à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na figura de sua gestora. Premida pela circunstância e confrontada com a ocorrência de manifestações por parte de servidoras vinculadas a esta secretaria, críticas aos vereadores, com ênfase nos vereadores negros e com uma suposta conotação racista, a SMED pôs em prática a tentativa de uma resposta que, mais do que o interesse em constituir um processo de formação consistente, denotou uma espécie de desagravo aos vereadores negros de Pelotas.

²⁷ Cabe ressaltar que há uma discussão inconclusa e tensa sobre o percentual de população negra em Pelotas. Considerada a cidade “mais negra” do Rio Grande do Sul e que teria, em termos proporcionais, a segunda maior concentração de população negra do país. Fato é que pelos dados censitários de 2010 o percentual de população negra em Pelotas acaba por reproduzir a característica demográfica do estado do RS, o somatório de pretos + pardos, o que configura a categoria identitária negro tem como valor absoluto 59.567 pessoas autodeclaradas, o que equivale a não mais que 17,5% do total de população do município. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/pelotas/panorama/2014>>. Acesso em: 18 mar. 2023. No entanto, diversos segmentos do Movimento Negro têm criticado a forma de coleta de dados do perfil demográfico da população, no recenseamento de 2010, sob a alegação de que muitos bairros e vilas de expressiva concentração de população negra não teriam sequer sido visitadas, o que impõe um esforço de análise mais detalhada para que também não se opere sob uma perspectiva de que os dados não correspondem à realidade.

O compromisso com a execução da lei 10.639/2003 passa pela disposição das gestões públicas, nas três esferas de poder, em enfrentar a realidade das desigualdades raciais no Brasil, de forma racional e objetiva. A EREER não é um exercício de boa vontade, necessitando de alocação de recursos, empenho com a formação continuada de trabalhadores em educação e interlocução com a comunidade negra no entorno de cada instituição escolar. No caso do poder local, a análise ora apresentada indica a necessidade de superação da fase discursiva sobre o combate ao racismo e as desigualdades dele decorrentes. A gestão pública municipal, no caso em questão, a partir da SMED, deve fazer cumprir a lei 10.639/2003 na sua plenitude, a partir de ações de planejamento, implementação, execução, fiscalização e avaliação para garantir efetividade da mesma junto aos sujeitos de direito.

REFERÊNCIAS

AL-ALAM, Caiuá Cardoso. *A negra força da princesa: Polícia, Pena de morte e Correção em Pelotas (1830-1857)*. Dissertação (Mestrado em História), São Leopoldo: UNISINOS, 2007.

ARAUJO, Gisele Maria dos Santos *et al.*). Educação antirracista em meio à pandemia: um projeto de extensão do *campus* Alvorada. *Revista da Pró-Reitoria de Extensão do IFRS*, ano 10, v. 2, n. 10, nov. Disponível em: <<https://periodicos.ifrs.edu.br/index.php/ViverIFRS/article/download/5599/3224>>. Acesso: 02 fev.

2023.

ARGILES, Mariglei dos Santos. *População adulta em situação de rua: da invisibilidade social ao direito a ter direitos*. Dissertação (Mestrado em Política Social), Pelotas: Universidade Católica de Pelotas, 2012. Disponível em: <https://pos.ucpel.edu.br/ppgps/wp-content/uploads/sites/5/2018/03/MARIGLEI_ARGILES_Popula%C3%A7%C3%A3o-Adulta-em-Situa%C3%A7%C3%A3o-de-Rua-%E2%80%93-Da-invisibilidade-social-ao-direito-a-ter-direitos.pdf>. Acesso: 05 fev. 2023.

BATALLER, Maria Alba Sargatal; BOTELHO, Maurilio Lima. *Continentes*, n. 1, p. 9-37, 2012. Disponível em: <<https://www.revistacontinentes.com.br/index.php/continentes/article/view/5>>. Acesso em: 05 fev. 2023.

BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de história e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Parecer CNE/CP 3/2004, de 10 de março de 2004.

COSTA, Wellington Navarro da. *SOCIOLOGIA EM “MANGAS DE CAMISA”: representação do negro brasileiro nos livros didáticos*. Dissertação (Mestrado em Educação), Porto Alegre: UFRGS, 2017. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/168822/001047478.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 04 fev. 2023.

COSTA, Fernanda Carla da Silva; MARTINS, Viviane Lima. Vidas Negras importam? A urgência de pensar a educação antirracista frente aos impactos da pandemia de Covid-19. *Dialogia*, São Paulo, n. 36, p. 200-212, set./dez. 2020. Disponível em: <<https://periodicos.uninove.br/dialogia/article/view/17917/8707>> acesso em 05/02/2023>. Acesso em: 05 fev. 2023.

DALLA VECCKIA Kacmarek, M. Questões étnico-raciais em livros didáticos de História: Uma análise a partir da perspectiva das representações sociais. *Revista de Ciências Humanas*, v. 2, n. 21, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.ufv.br/RCH/article/view/12976>>. Acesso em: 05 fev. 2023.

GILL, Lorena Almeida; LONER, Beatriz Ana; MAGALHÃES, Mario Osorio (org.). *Dicionário de História de Pelotas*. Pelotas: Editora da UFPel, 2017.

GOMES, N. L. Educação e relações raciais: refletindo sobre algumas estratégias de atuação. In: MUNANGA, K. (Org.). *Superando o racismo na escola*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005, p. 143- 154.

GUTIERREZ, Ester Judite. Sítio charqueador pelotense. In: *Império - Volume 2 - Coleção História Geral do Rio Grande do Sul*. Passo Fundo: Méritos, 2006.

JACCOUD, Luciana (org.). *A construção de uma política de promoção da igualdade racial: uma análise dos últimos 20 anos*. Brasília: IPEA, 2009.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: n-1edições.

PAIXÃO, Marcelo. *Manifesto Anti-Racista: ideias em prol de uma utopia chamada Brasil*. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

PAIXÃO, Marcelo. *A lenda da modernidade encantada: por uma crítica ao pensamento social brasileiro sobre relações raciais e projeto de Estado-nação*. Curitiba: CRV, 2014.

RIBEIRO, Joclem Mariza Soares Fernandes. *Herança inter e intrageracional: o negro na cidade de Pelotas*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Pelotas, 2010.

SANTOS, Márcio André de Oliveira dos. *Políticas raciais comparadas: movimentos negros e Estado no Brasil e Colômbia (1991-2006)*. Tese (Doutorado em Estudos Sociais e Políticos), Rio de Janeiro: UERJ, 2012.